



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a eleição da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a Gestão 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 4.683, de 03 de maio de 2018, e nº 5.014, de 11 de dezembro de 2020, bem como o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e demais legislações pertinentes;

Considerando a necessidade de regulamentar o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o CMAS no biênio 2025/2027;

Considerando deliberação aprovada em reunião ordinária realizada no dia 17 de julho de 2025;

Resolve aprovar:

Art. 1º Fica eleita a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral responsável por coordenar, organizar e conduzir todas as etapas do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2025/2027, até a conclusão da Assembleia de Eleição.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por 04 (quatro) membros, sendo:

I – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil;

- a) Michele de Fátima Lami as Silva Sodré
- b) Vitor Juliano de Sousa

II – 02 (dois) representantes do Poder Público.

- a) Daniéverson Tadeu Dantas dos Santos
- b) Nathalia Dias Stuart Lombardi

Art. 3º Esta Comissão terá caráter temporário, sendo automaticamente extinta após a homologação do resultado do processo eleitoral e posse dos novos conselheiros.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro/SP, 17 de julho de 2025.

Rogério Silvério Pereira
Presidente do CMAS
Cruzeiro/SP

Publicado, inclusive sob a forma de fixação no átrio da Casa dos Conselhos; registre-se e archive-se em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal. Em 17/07/2025.